



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1932B

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21 .....	7
Aviso de Reabertura de Licitação .....	8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



Estado de São Paulo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 6.604

**Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, aprova as diretrizes para a elaboração do Fluxo de Atendimento Integrado e Multidisciplinar às mulheres em situação de violência no Município de Mirassol, e dá outras providências.**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 226, § 8º, da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de assegurar a assistência à família e de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações;

Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece a necessidade de uma atuação integrada e articulada entre os entes federados e os diversos órgãos do poder público para o combate à violência doméstica e familiar;

Considerando a responsabilidade do Município em desenvolver políticas públicas e serviços especializados, conforme o art. 35 da Lei nº 11.340/2006, incluindo a criação de centros de atendimento integral e multidisciplinar;

Considerando o dever do Estado, em todas as suas esferas, de fomentar práticas desportivas como direito social e ferramenta de inclusão, saúde e desenvolvimento pessoal, conforme o Art. 217 da Constituição Federal;

Considerando, por fim, as recomendações expedidas pela 4ª Promotoria de Justiça de Mirassol nos autos do Procedimento Administrativo nº 0339.0000349/2025 e do Processo SEI nº 3530300.404.00006359/2025-48, que apontam para a necessidade de formalizar e otimizar a rede de atendimento local;

## DECRETA:

**Art.1º** - Fica instituída a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Município de Mirassol, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com o objetivo de articular, planejar e monitorar as ações de prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres.

**Art.2º** - Compete à Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Município de Mirassol:

- I. propor e articular as políticas públicas municipais voltadas à proteção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência de gênero;

1



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação do Decreto nº 6.604/2026

- II. elaborar, implementar e monitorar o Fluxo de Atendimento Integrado e Multidisciplinar, garantindo uma resposta coordenada, humanizada e eficaz da rede de serviços;
- III. promover a capacitação contínua dos profissionais que atuam na rede de atendimento;
- IV. coletar e analisar dados sobre a violência contra a mulher no município para subsidiar o planejamento de novas ações;
- V. fomentar a criação de canais de comunicação e campanhas de conscientização para a população.

**Art.3º** - A Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Município de Mirassol será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Coordenadoria Municipal da Mulher;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Educação;
- V. Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
- VI. Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública;
- VII. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

§ 1º - A Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Município de Mirassol será coordenada pela Coordenadoria Municipal da Mulher.

§ 2º - Fará parte da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Município de Mirassol, na qualidade de membros permanentes, representantes dos seguintes órgãos:

- I. Polícia Civil;
- II. Polícia Militar;
- III. Poder Judiciário;
- IV. Ministério Público;
- V. 111ª Subseção de Mirassol - Ordem Advogados Brasil

§ 2º - Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outras entidades da sociedade civil com atuação relevante na área.

**Art.4º** - Ficam aprovadas as diretrizes para a elaboração do Fluxo de Atendimento Integrado e Multidisciplinar, conforme o Anexo I deste Decreto.

§ 1º - O fluxo deverá ser detalhado e formalizado pela Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Município de Mirassol, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º - O fluxo deverá prever a "porta de entrada" da mulher em situação de violência em qualquer serviço da rede (Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Educação), com o devido acolhimento, escuta qualificada e encaminhamento responsável para os demais serviços necessários, evitando a revitimização.

2



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação do Decreto nº 6.604/2026

**Art.5º** - A participação na Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Município de Mirassol é considerada serviço público de relevante interesse e não será remunerada.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 02 de abril de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.

**Sandra Maria Diresta Galão**  
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação do Decreto nº 6.604/2026

**ANEXO I  
DIRETRIZES PARA O FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRADO E MULTI-DISCIPLINAR**

O Fluxo de Atendimento deve ser estruturado com base nos seguintes princípios e etapas:

1. Porta de Entrada Unificada (Acolhimento): A mulher em situação de violência pode buscar ajuda em qualquer órgão da rede: Unidades de Saúde (UBS, UPA), Centros de Referência (CRAS, CREAS), Delegacia de Polícia, Polícia Militar, escolas, etc. O profissional que realizar o primeiro contato deve realizar o acolhimento, a escuta qualificada e o preenchimento de uma ficha de notificação/referenciamento padronizada.
2. Eixo de Proteção e Segurança:
  - Imediato: Em caso de risco iminente, acionamento da Polícia Militar (190).
  - Registro da Ocorrência: Encaminhamento à Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) ou Delegacia de Polícia para registro do Boletim de Ocorrência.
  - Medidas Protetivas: Orientação e suporte para solicitação de medidas protetivas de urgência.
3. Eixo de Saúde:
  - Atendimento Médico: Encaminhamento para UPA ou hospital para cuidados emergenciais, exames (profilaxia de ISTs/HIV, contracepção de emergência) e emissão de laudos.
  - Saúde Mental: Encaminhamento para atendimento psicológico e/psiquiátrico continuado via CAPS ou ambulatórios de saúde mental.
4. Eixo de Assistência Social e Psicológica:
  - Atendimento Psicossocial: Encaminhamento ao CREAS para acompanhamento psicossocial individual e em grupo, para a mulher e seus dependentes.
  - Abrigo Sigiloso: Em caso de risco de morte, o CREAS avaliará o encaminhamento para casa-abrigo regional.
  - Programas Sociais: Inclusão da mulher e de sua família em programas de transferência de renda e benefícios sociais.
5. Eixo Jurídico:
  - Assistência Jurídica: Encaminhamento para a Defensoria Pública ou para a OAB local para orientação e representação em ações de família (divórcio, guarda, alimentos) e criminais.
6. Eixo de Autonomia Econômica:
  - Capacitação e Emprego: Encaminhamento para programas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, visando romper o ciclo de dependência financeira.
7. Eixo de Esporte e Lazer:
  - Atividades para a Mulher: Encaminhamento para programas e projetos esportivos e de lazer como ferramenta para a promoção da saúde física e mental, o fortalecimento da autoestima e a ressocialização.

4



Estado de São Paulo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120 · C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação do Decreto nº 6.604/2026

- Acolhimento dos Filhos: Inclusão dos filhos em atividades esportivas e recreativas no mesmo período, garantindo um espaço seguro e saudável para as crianças e permitindo que a mãe possa participar de outras etapas do atendimento com mais tranquilidade.



## Licitações e Contratos

## Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP  
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br  
CNPJ nº 46.612.032/0001-49  
www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026  
Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00002938/2026-01



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.244,27 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 16/04/2026 até o dia 27/04/2026 às 09:00 horas.

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:** No dia 27/04/2026 a partir das 09:05 horas com duração de 01 (uma) hora de disputa.

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** Diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, CEP nº 15130-065, Telefone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho**, **Chefe da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 16/04/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0202472** e o código CRC **622D42E2**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002938/2026-01

SEI nº 0202472

**Aviso de Reabertura de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

**AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026  
PROCESSO Nº 005/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.  
Nº do Processo SEI: 3530300.404.00008040/2025-57**

**Empresas participantes:** AEROCON SOLUTION LTDA, ARHO SERVICOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA, KADOSH TERCEIRIZACOES LTDA, OPALINA AMBIENTAL LTDA e SERVIZI SOLUCOES EM FACILITIES LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços terceirizados por meio de postos de serviços de podador de árvore e ajudante de apoio e remoção - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Data:** 30/04/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do portal eletrônico BLL COMPRAS ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** Diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho**, Pregoeiro, em 16/04/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0203689** e o código CRC **BD2F7A16**.